

CONTRATO N.º 156/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2018/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO E REGA, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – LOTE 2

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, natural do concelho residente na freguesia, portador do Cartão de Cidadão número, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ LUÍS LOPES SILVEIRA, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho, portador do Cartão de Cidadão número, residente, contribuinte número, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Fluidra Comercial Portugal, Unipessoal Lda.**, com o capital social de €1.370.641,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede em Rua Alfredo da Silva, n.º 41, Trajouce, 2785-035 São Domingos de Rana, pessoa coletiva número 501679235, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 21/11/2018, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 22/2018/DICP – Aquisição, por lotes, de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo – Lote 2.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020121, compromisso número 3298/2018, autorizado em 19/11/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

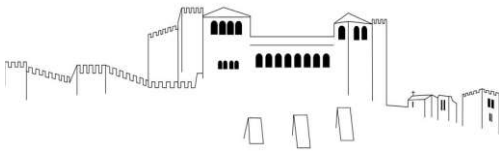
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante materiais em polietileno, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €4.794,15 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato poderá ser renovado por igual período, ou por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 5 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED].

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Documento onde constam as características técnicas dos bens a fornecer;
- e) Prazo de entrega dos bens.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 10 de agosto de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 21 de novembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 – [3433] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 12/11/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 12/11/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 06/11/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Fluidra Comercial Portugal, Unipessoal, Lda., emitido em 06/11/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de José Luís Lopes Silveira, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.